



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.207, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO NO  
D.O.M.  
Edição nº 1504  
Data: 21/08/2025

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA CHALANE REGIANE DA SILVA RIBEIRO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **CHALANE REGIANE DA SILVA RIBEIRO – RE nº 14.333**, nos autos do Processo Administrativo nº 1436/2024, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 60 dias, referente ao quinquênio de 18/03/2018 a 25/10/2024 (Ajustado pela Lei Fed. 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 1436/2024, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos pelo período de 60 dias, de 15/09/2025 a 13/11/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a servidora pública **CHALANE REGIANE DA SILVA RIBEIRO – RE nº 14.333**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 18/03/2018 a 25/10/2024 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em 15 de setembro de 2025 e terminará em 13 de novembro de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira e segunda parcela, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de agosto de 2025.

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo